



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI**

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000  
Fone: (14) 3267-8900 - [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

[prefeitura.borebi@hotmail.com](mailto:prefeitura.borebi@hotmail.com) - [prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

CNPJ: 54.724.802/0001-73

## **L E I Nº 580/2018**

**Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para ocorrer com as despesas decorrentes com a criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente, criado através da Lei Municipal nº 562 de 17 de Abril de 2.018.**

**ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU em 24 de setembro de 2.018 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:-**

**Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual – Lei Municipal nº 544 de 05 de dezembro de 2.017, conforme consta no texto desta lei.**

**Artigo 2º - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 545 de 05 de dezembro de 2.017, em decorrência do disposto neste artigo e no anterior.**

**Artigo 3º - O crédito adicional especial será classificado na seguinte funcional programática:-**

**02 – PODER EXECUTIVO**

**02.13 – MEIO AMBIENTE, LIMPEZA PÚBLICA E AGRICULTURA**

**02.13.18 – Gestão Ambiental**

**02.13.18.541 – Preservação e Conservação Ambiental**

**02.13.18.541.0037 – Uso Racional dos Recursos Naturais**

**02.13.18.541.0037.2.0043 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recursos Municipais.....R\$ 2.000,00**

**3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos Municipais.....R\$ 1.000,00**

**Artigo 4º - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:-**

**02 – PODER EXECUTIVO**

**02.13 – MEIO AMBIENTE, LIMPEZA PÚBLICA E AGRICULTURA**

**02.13.18 – Gestão Ambiental**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

[prefeitura.borebi@hotmail.com](mailto:prefeitura.borebi@hotmail.com) - [prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

**02.13.18.541 – Preservação e Conservação Ambiental**

**02.13.18.541.0008 – Limpeza Pública**

**02.13.18.541.008.2.0037 – Manutenção do Meio Ambiente e Limpeza Pública**

**3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Rec. Municipais (529).....R\$ 3.000,00**

**Artigo 5º - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 544/17 – Plano Plurianual – Período de 2.018 a 2.021 e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 545/17 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.018.**

**Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Borebi, em 25 de setembro de 2.018.

**ANTONIO CARLOS VACA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, em  
25 de setembro de 2.018.

**IVANETE A. MORBI DO AMARAL**  
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

